

Ata da Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo, realizada no dia sete de dezembro de dois mil e vinte e dois.

----- Aos sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, pelas quinze horas e dez minutos, neste edifício dos Paços do Município, comigo, Ana da Conceição Reigado Aguilar Ribeiro, Assistente Técnica desta Câmara Municipal, compareceram os Srs. Carlos Manuel Martins Condesso, Presidente da Câmara, Alfeu Miguel Ferreira Nascimento, Vice-Presidente da Câmara, Paulo José Gomes Langrouva e Nelson Rebolho Bolota, Vereadores Efetivos, para a realização de uma reunião ordinária pública, com a seguinte ordem de trabalhos:-----

----- Não esteve presente nesta Reunião de Câmara a Senhora Vereadora Lúcia Paula Varela Teixeira Lopes, tendo justificado a sua ausência antecipadamente.-----

----- **Ordem de Trabalhos** -----

----- **Período Antes da Ordem do Dia:** -----

----- **Assuntos de interesse geral para o Município:** -----

----- **Ordem do Dia:** -----

----- **Aprovação da Ata da Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo de 2 de novembro de 2022;** -----

----- **Propostas:** -----

----- **Proposta N.º 178/2022-PCM/MANDATO 2021-2025** – Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP); -----

----- **Proposta N.º 179/2022-PCM/MANDATO 2021-2025** – Contratação de empréstimo de médio e longo prazo para financiamento de Aquisição de Viatura de Resíduos Sólidos Urbanos;

----- **Proposta N.º 180/2022-PCM/MANDATO 2021-2025** – Atribuição de Apoio Financeiro à Associação de Desenvolvimento Local Terra do Lagarto – Celebração de Contrato-Programa;

----- **Proposta N.º 181/2022-PCM/MANDATO 2021-2025** - Apoio financeiro aos Serviços Sociais da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo; -----

-----**Proposta N.º 182/2022-PCM/MANDATO 2021-2025** – Adesão ao Regime de Tarifa Social previsto no Decreto-lei n.º 147/2017, de 5 de dezembro (Regime da Tarifa Social relativa à Prestação dos Serviços de Águas);-----

-----**Proposta N.º 183/2022-PCM/MANDATO 2021-2025** – Tarifário para o ano 2023 dos Serviços de Abastecimento de Água, Saneamento de Águas Residuais e Gestão de Serviços Urbanos;

-----**Proposta N.º 184/2022-PCM/MANDATO 2021-2025** – Prorrogação de prazo – Ecoparque para a mobilidade Urbana Sustentável – Castelo Rodrigo; -----

-----**Proposta N.º 185/2022- PCM/Mandato 2021-2025** - Requalificação das Piscinas Municipais – Trabalhos complementares.-----

----- **Período Antes da Ordem do Dia** -----

-----O Senhor Presidente da Câmara deu início à reunião, saudando e agradecendo a presença de todos. -----

-----O Senhor Presidente da Câmara informou que a Senhora Vereadora Lígia Paula Varela Teixeira Lopes, não está presente nesta reunião, por motivos pessoais, tendo justificado a sua ausência antecipadamente, tendo sido aceite.-----

-----**Assuntos de interesse geral para o Município:**-----

-----O Senhor Presidente da Câmara informou que faleceu o pai da Senhora Vereadora Lígia Lopes, a quem deixa as mais sentidas condolências, apresentando "um Voto de Pesar", que a seguir se transcreve: -----

-----**VOTO DE PESAR**-----

-----Manuel Joaquim de Carvalho Teixeira, nasceu a 24 de junho de 1938, faleceu no dia 3 de dezembro de 2022, em Braga, aos 84 anos de idade. -----

-----Pai da Exma. Sra. Vereadora da Câmara Municipal, Lígia Paula Varela Teixeira Lopes.

-----Ao longo de sua vida, Manuel Teixeira foi um exemplo de coragem e determinação. Quem com ele teve oportunidade de privar e de trabalhar destaca a sua vertente social e humanitária, que merece o profundo respeito a e admiração de todos. -----

-----Manuel Teixeira é, assim, reconhecido como um homem de causas, um homem de bem e um amigo do seu amigo. -----

-----Na política, foi por várias vezes candidato aos órgãos autárquicos pela CDU. -----

-----Como atleta de futebol, defendeu e honrou as cores do Ginásio Clube Figueirense.

-----Manuel Teixeira foi simultaneamente um viajante do mundo e um homem de grande cultura internacionalista, autor de alguns documentos, poemas e de um livro publicado sob o título de "Memórias do Meu Destino", uma autobiografia que vai descrevendo ao longo de 64 anos, a passagem pelos três continentes e cinco países onde viveu e trabalhou.-----

-----A sua morte empobrece Figueira de Castelo Rodrigo. -----

----- O executivo municipal, reunido a 7 de dezembro de 2022, propõe um voto de pesar pelo falecimento de Manuel Teixeira e apresenta as mais sentidas condolências à sua família e a todos os que sentem profundamente a sua ausência.-----

----- O Senhor Presidente propôs à Câmara que se cumprisse um minuto de silêncio pelo falecimento do Senhor Manuel Joaquim de Carvalho Teixeira, o qual foi aceite por unanimidade dos membros presentes.-----

----- Seguidamente cumpriu-se um minuto de silêncio. -----

----- O Senhor Presidente informou que no dia 1 de dezembro inaugurou a iniciativa "Figueira Terra Natal", foi com muita alegria, sorrisos e a habitual magia desta quadra que também foi ligada a iluminação natalícia na vila. -----

----- Centenas de pessoas deslocaram-se ao Largo Mateus de Castro para o primeiro dia da "Figueira Terra Natal", trazendo muita alegria aos mais novos, que aproveitaram todos os momentos nas diversas animações.-----

----- Até dia 25 de dezembro, Figueira de Castelo Rodrigo continuará a ser "Figueira Terra Natal" e aguarda a visita de todos, nomeadamente os vizinhos espanhóis. -----

----- Ainda no decorrer desta iniciativa vai estar aberta ao público na Casa da Cultura uma exposição de trabalhos realizados nas Escolas e IPSS do concelho. -----

----- Ainda no dia 24 será acesa a fogueira de Natal, cumprindo-se assim uma tradição antiga e onde haverá animação para todos.-----

----- O Senhor Presidente mais informou que o Mosteiro de Santa Maria de Aguiar vai receber no próximo sábado dia 10 de dezembro, pelas 21h30, a peça **"Visitação à Ópera Sansão e Dalila de Camille Saint-Saën"**, do projeto Ópera na Academia e na Cidade. -----

----- Esta é uma iniciativa realizada no âmbito do projeto Festival do Douro Superior, do qual o Município de Figueira de Castelo Rodrigo faz parte.-----

----- O projeto Ópera na Academia e na Cidade é pioneiro em Portugal, tendo sido criado com o objetivo de fomentar a atividade artística e cultural junto de diversas comunidades, e que terá o Mosteiro de Santa Maria de Aguiar como cenário idílico para apresentar este espetáculo. -----

----- O Senhor Presidente informou ainda que a Câmara Municipal está a ceder Pinheiros Naturais a toda a população. Quem estiver interessado pode dirigir-se à Casa da Cultura, evitando abates ilegais e contribuindo assim para o ordenamento da floresta. -----

----- O Senhor Presidente mais informou que no dia 5 de dezembro a Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo renovou e reforçou os serviços do "Seguro de Saúde Municipal – Cuidar de Todos", conseguindo aumentar o número de serviços que este seguro vai proporcionar gratuitamente aos utentes, estando agora em estreita articulação com o Centro

de Saúde Local, otimizando processos e recursos a fim de não haver repetição de atos médicos e exames complementares de diagnóstico. -----

-----Das principais inovações salientou: a duração de dois anos, a garantia de a mediação ser entregue a uma empresa com representante em Figueira de Castelo Rodrigo e o compromisso com a seguradora para que os consumíveis sejam adquiridos em Figueira. --

-----O Seguro de Saúde Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo tem como objetivo a prestação de cuidados de saúde a toda a população, terá como novidade a especialidade de podologia. Continuará a funcionar no Ninho de Empresas com diversas consultas médicas e o acesso a exames auxiliares de diagnóstico bem como serviços médicos de diversas especialidades, sendo que, agora, os exames prescritos pelo Centro de Saúde de Figueira de Castelo Rodrigo poderão também ser realizados pelo Cartão de Saúde Municipal, caso não haja resposta do Serviço Nacional de Saúde, agilizando assim procedimentos e ao mesmo tempo reduzindo tempos de espera.-----

-----Este Seguro de Saúde que agora foi renovado faz muito mais sentido hoje do que no passado, pelo facto de hoje haver menos cuidados de saúde prestados pelo Serviço Nacional de Saúde. O Centro de Saúde de Figueira hoje tem apenas três médicos ao serviço da população e todos muito próximos da idade de reforma.-----

-----O Senhor Presidente da Câmara já reuniu com a ULS da Guarda no sentido de serem colocados mais médicos no centro de Saúde de Figueira de Castelo Rodrigo. E a resposta dada pela ULS da Guarda foi que quando houvesse um concurso público para o efeito, lá para fevereiro do próximo ano, destinado a colocação de médicos em todo o país, seria tomada uma posição em relação a este assunto.-----

-----Considera que os cuidados de saúde a toda a população são uma prioridade para o Executivo, visto que a população precisa de cuidados médicos de proximidade, e porque o Hospital da Guarda, na maior parte das vezes, não dá respostas atempadas às necessidades dos cidadãos, porque não tem médicos de especialidades disponíveis, obrigando a autarquia a substituir-se ao Estado para que a população do concelho tenha acesso a cuidados de saúde a que têm direito e que estão consagrados na Constituição. -----

-----As pessoas do Concelho de Figueira, face à distância que têm que percorrer até chegarem ao Hospital da Guarda, sofrem na pele este problema que se agudiza, quanto mais grave for a situação de saúde.-----

-----Como existem falta de médicos de especialidades tal como a diminuição de obstetras no Hospital da Guarda, as pessoas que necessitam têm que recorrer a outros hospitais próximos.-----

----- O reforço do Seguro de Saúde Municipal vem trazer novas valências aos munícipes, conseguindo, agora, unir o Serviço Nacional de Saúde, através do Centro de Saúde local e a seguradora, algo que antes não funcionava, garantindo-se assim uma melhor articulação e uma gestão de recursos mais eficaz entre todos os profissionais de saúde que prestam serviço em Figueira de Castelo Rodrigo.-----

----- Esta é uma continuidade da aposta nos cuidados de saúde para a população, estando em concordância com outras iniciativas, como é o caso do protocolo com a Fundação Álvaro Carvalho, que possibilita operar gratuitamente às cataratas os nossos cidadãos, tendo até ao momento permitido operar já 90 pessoas. -----

----- Ainda ao abrigo do referido protocolo vão ser proporcionadas ações de formação destinadas aos funcionários dos lares de idosos do Concelho. -----

----- O Serviço Nacional de Saúde está em decadência, mas, este Executivo pretende continuar a lutar para que sejam colocados mais médicos no Centro de Saúde de Figueira de Castelo Rodrigo. No entanto esta é uma obrigação do Governo e da ULS da Guarda.-----

----- Este Executivo reforçou o Seguro de Saúde Municipal, para que nenhum Figueirense fique sem assistência na área da saúde. -----

----- O Senhor Presidente mais informou que, em pouco mais de um ano, a Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo já atribuiu apoios à natalidade a 32 famílias de crianças que nasceram e foram registadas como naturais do concelho.-----

----- Este apoio ganha ainda mais relevância no atual período de crise económica e com os preços dos bens e serviços a aumentar, inclusive os de puericultura, ajudando a amenizar as despesas relativas às primeiras necessidades das famílias com os bebés.-----

----- O Senhor Presidente ainda informou que passado um ano de entrada do serviço do Balcão do BUPI, o Município Figueira de Castelo Rodrigo, já permitiu aos proprietários de prédios rústicos e mistos registarem os seus terrenos de forma simples e gratuita, garantindo a titularidade dos seus prédios e marcação dos seus limites, contribuindo simultaneamente, para um melhor planeamento e gestão sustentável do território. -----

----- No Município de Figueira de Castelo Rodrigo já se encontram georreferenciadas 17,72% das matrizes rústicas, o que corresponde a um total de 5641 artigos. -----

----- A Câmara Municipal está a trabalhar neste projeto apenas com recursos do Município, sendo que a CIM se tinha comprometido a fornecer meios humanos e equipamento. No entanto, o processo está muito atrasado e todos os trabalhos que têm sido levados a cabo são da responsabilidade do Município. -----

----- Deu os parabéns ao Chefe de Divisão, aos Técnicos do Município e a todos os intervenientes no Balcão do BUPI que contribuíram para estes resultados, apelando a que

todos os demais se dirijam a este balcão a fim de também realizarem o registo dos seus terrenos. -----

-----O Senhor Presidente informou que o Município de Figueira de Castelo Rodrigo recebeu o galardão "Município Amigo do Desporto", numa cerimónia realizada na Mealhada, onde esteve presente o Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Alfeu Nascimento, que recebeu presencialmente esta distinção, num reconhecimento da aposta da autarquia por desenvolver no Concelho hábitos de vida saudáveis e de prática da atividade física para toda a população.-----

-----A atribuição deste galardão e a referida bandeira são promovidos pela Plataforma Cidade Social, construindo uma rede de municípios portugueses de partilha e planeamento ao nível de boas práticas de atividades físicas e no desenvolvimento desportivo. -----

-----O Senhor Presidente informou que a partir de hoje entrou em pleno funcionamento uma nova central telefónica de rede fixa que engloba todos os serviços do Município. -----

-----Para mais esclarecimentos o Senhor Presidente deu a palavra ao Senhor Vice-Presidente da Câmara, Alfeu Nascimento, que acompanhou todo o processo referente a este assunto.

-----Tomou a palavra o Senhor Vice-Presidente da Câmara cumprimentando todos os membros presentes.-----

-----O Senhor Vice-Presidente informou que a partir de hoje todos os edifícios do Município estão adaptadas com novos equipamentos de telecomunicações de rede fixa, que permitirão operacionalizar, agilizar e possibilitar uma melhor comunicabilidade. Mais importante ainda é, de facto a poupança e o encaixe financeiro que esta operacionalização vai trazer ao Município de Figueira de Castelo Rodrigo. Ou seja, com um custo anual de 52.927,50 € que vai reduzir em 21.822,00 € o que significa um encaixe financeiro no valor de 31.104,63 € de poupança para o Município.-----

-----Está também em curso uma intervenção na operacionalização de rede de telemóveis. Neste momento o custo com telemóveis é de 1.000,00 € por mês, ou seja 12.000,00 € por ano. A operacionalização reduzirá o custo de 250,00 € por mês, ou seja 3.000,00 € por ano. Isto permitirá uma diferença e encaixe financeiro anual a rondar os 9.000,00 €. Com esta tomada de posição do Executivo, o Município vai reduzir significativamente os custos financeiros com as telecomunicações. -----

-----Tomou a palavra o Senhor Presidente no sentido de informar que a central telefónica existente, já tinha mais de vinte anos, foi instalada no tempo do Senhor Presidente da Câmara, Eng.º Armando Lopes, no ano de 2001, e já não reunia as condições exigidas para as funções do momento. Até à presente data nenhum dos membros do Executivo está a beneficiar do

uso de rede de telemóveis do Município. Cada um dos membros apenas usa o seu telemóvel pessoal. -----

----- O Senhor Presidente da Câmara deu a palavra a quem dela fizer bom uso.-----

----- Tomou a palavra o Senhor Vereador, Paulo Langrouva, cumprimentando todos os membros presentes.-----

----- O Senhor Vereador Paulo Langrouva, em primeiro lugar, quis aqui deixar uma palavra de conforto e solidariedade para com a Senhora Vereadora Lúcia Lopes e restante família, neste momento de dor e pesar, apresentando aqui as mais sentidas condolências. -----

----- Conheceu bem o Senhor Manuel, com quem teve a oportunidade de conviver. Era um bom homem de carácter e convicções, sempre empenhado por o desenvolvimento de Figueira. Mesmo não sendo natural de cá, sempre quis o melhor para Figueira. -----

----- O Senhor Vereador Paulo Langrouva referiu que em relação ao Seguro de Saúde Municipal que foi assinado no sentido de darem continuidade aos serviços de saúde prestados à população ao abrigo do referido seguro. Na intervenção do Senhor Presidente fez referência que agora faz todo o sentido dar continuidade a este. Mas, para o Senhor Vereador sempre fez sentido a sua aplicação, pois foi precisamente pela falta de médicos que se vinha a verificar no Centro de Saúde de Figueira de Castelo Rodrigo que este seguro foi pensado. O referido seguro desde o início da sua existência sempre prestou os serviços médicos necessários e gratuitos a toda a população de Figueira de Castelo Rodrigo. -----

----- Considera que o Seguro de Saúde Municipal continua a ser uma referência no panorama nacional pelos serviços de saúde gratuitos que sempre prestou e continua a prestar à população do Concelho. Com a população idosa que o Concelho tem, faz todo o sentido darem continuidade aos serviços de saúde prestados à população. O que nem sempre foi compreendido como um serviço complementar ao Serviço Nacional de Saúde em termos de prestação de serviços. -----

----- Considera que a aplicação deste Seguro de Saúde Municipal foi sempre uma aposta ganha na prestação de serviços de saúde à população e também sempre considerou importante que a aquisição de bens e serviços referentes a este seguro fossem adquiridos em Figueira nas empresas locais, por isso esta prestação de serviços assinada agora por este Executivo, não traz nada de novo, pois tudo o que referiu já estava considerado no caderno de encargos dos concursos anteriores e tudo era feito da mesma forma no passado, pelo anterior Executivo. -----

----- Também está muito preocupado com a possível redução dos médicos de família no Centro de Saúde de Figueira, pois apenas estão dois médicos ao serviço, em vias de se reformarem, por isso considera de todo urgente que se faça de tudo para que consigam pelo

menos mais um ou dois médicos para o Centro de saúde de Figueira. É de todo importante que se faça essa pressão junto de Serviço Nacional de Saúde, para salvaguardar os serviços prestados à população pelo Centro de Saúde de Figueira de Castelo Rodrigo.-----

-----Este Seguro de Saúde é uma necessidade imperiosa das populações, fez sentido no passado e continua a fazer sentido neste momento, é uma questão de suprimir as carências existentes no Concelho no que se refere à área da saúde. -----

-----O Senhor Vereador Paulo Langrouva, referiu que em relação ao funcionamento do Balcão do BUPI, considera o seu funcionamento de todo importante, faz todo o sentido estarem a prestar esses serviços à população do concelho. Pena é que a CIM não tenha desbloqueado o processo de fornecer recursos e dessa forma conseguir trazer mais recursos e equipamentos, facilitando o trabalho no terreno. Mesmo assim fica satisfeito com o trabalho já realizado. Considera que este balcão traz vantagens a todos os níveis.-----

-----O Senhor Vereador quis ainda referir que se estão a viver as festividades natalícias que são de todo muito importantes e tudo o que se possa fazer no sentido de atrair pessoas ao concelho, será sempre bom no sentido de conseguirem dinamizar a economia local. -----

-----Desejou os maiores sucessos a todos os Figueirenses e que esta época natalícia seja de paz e harmonia para todas as famílias.-----

-----Tomou a palavra o Senhor Presidente da Câmara referindo que sempre defendeu o Seguro de Saúde Municipal. Foi em boa hora que foi pensado e levado a cabo pelo Dr. Feliciano Martins, que na última Sessão de Assembleia Municipal do anterior mandato, chamou a si a ideia de ter criado este Seguro de Saúde Municipal.-----

-----O Senhor Presidente sempre apoiou este Seguro de Saúde Municipal e sempre defendeu que este seguro devia ser mediado por um mediador de Figueira de Castelo Rodrigo, mas nunca entendeu a razão por ter sido entregue a um mediador com sede em Linda-a-Velha e a um mediador em Braga. -----

-----A Seguradora que venceu o concurso foi a Lusitânia Seguros. Teve conhecimento que houve, mais seguradoras a concorrer mas algumas desistiram a meio do concurso, exatamente, por não conseguirem garantir a condição de terem um mediador instalado na área do Município. -----

-----A outra inovação, que sempre defendeu foi, a promoção da estreita colaboração com os médicos do Centro de Saúde de Figueira. Ainda na vigência do anterior contrato promoveu a realização de uma reunião entre as partes, onde lhes foi proposto colaborarem com o serviço prestado pelo Cartão de Saúde. A proposta foi aceite e ainda referiram que nunca lhes tinha sido proposto pelo anterior Executivo trabalharem em parceria. Considera que a estreita colaboração entre as partes é de todo importante para que não se verifique a

duplicação de exames, como muitas vezes acontecia no passado, sem esquecer que a maior parte desses exames são muito prejudiciais para a saúde dos cidadãos.-----

----- O reforço do Seguro de Saúde Municipal vem trazer novas valências ao acesso aos cuidados de saúde dos munícipes, conseguindo, agora, unir o Serviço Nacional de Saúde, através do Centro de Saúde local e a seguradora, algo que antes não funcionava, garantindo agora uma melhor articulação e uma melhor gestão de recursos mais eficaz entre todos os profissionais do Centro de Saúde e os profissionais de Seguro de Saúde.-----

----- Este Seguro de Saúde fez sentido no passado e faz sentido agora porque a prestação de todos os cuidados de saúde à população não são prestados pelo serviço Nacional de Saúde e uma das prioridades deste Executivo é prestar todos os cuidados médicos à população, visto que esta é maioritariamente idosa a necessitar de cuidados médicos de proximidade e porque o Serviço Nacional de Saúde, na maior parte das vezes, não dá respostas atempadas às necessidades das populações, obrigando a autarquia a substituir-se ao Estado para que a população tenha acesso aos cuidados de saúde a que tem direito e estão consagrados na constituição. -----

----- Durante o processo do concurso, não houve um único dia em que o Seguro de Saúde tivesse deixado de estar em funcionamento ao serviço dos cidadãos e assim vai continuar. Este Executivo ainda pretende melhorar as valências do seguro no próximo procedimento. Afinal não é verdade que o Presidente da Câmara queria tirar o Seguro de Saúde à população de Figueira.-----

----- Algo vai muito mal no Serviço Nacional de Saúde e muito tem que mudar em breve, pois o caos está instalado nos hospitais do Serviço Nacional de Saúde.-----

----- Tomou a palavra o Senhor Vereador Paulo Langrouva no sentido de questionar, qual o valor do contrato do Seguro de Saúde Municipal? -----

----- Tomou a palavra o Senhor Presidente da Câmara informando que o investimento da autarquia com o Seguro de Saúde Municipal é de 548.880,00 €, para um período de vigência de dois anos.-----

----- Tomou a palavra o Senhor Vereador Paulo Langrouva dizendo que fica muito satisfeito em saber que o Seguro de Saúde tenha sido entregue a um mediador de Figueira, mas questionou, se a Publisegur tem a sua sede em Figueira? -----

----- Tomou a palavra o Senhor Presidente da Câmara respondendo que a escolha do mediador, não foi do Executivo, mas sim, da Seguradora Lusitânia Seguros, pois sempre fizeram referência no caderno de encargos que o seguro tinha que ser entregue a um mediador com escritório em Figueira de Castelo Rodrigo. Tal obrigação não significa que tenha a sede em Figueira, mas sim que tenha um estabelecimento aberto em Figueira.-----

----- **Ordem do Dia** -----

----- **Aprovação da Ata da Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo de 2 de novembro de 2022.** -----

-----Pelo Senhor Presidente foi presente à Câmara a Ata da Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 2 de novembro de 2022. -----

-----A Câmara depois de analisar a presente ata deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos dos membros presentes, não tendo participado na votação o Senhor Vereador Nelson Rebolho Bolota, por não ter estado presente na reunião, nos termos do disposto no artigo 34.º do Código do Procedimento administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei N.º 4/2015 de 7 de janeiro.-----

----- **Propostas:** -----

----- **Proposta N.º 178/2022-PCM/MANDATO 2021-2025 – Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP);** -----

-----Pelo Senhor Presidente foi presente à Câmara a Proposta N.º 178/2022-PCM/MANDATO 2021-2025, referente à Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP), que a seguir se transcreve:-----

----- **Considerando que:** -----

-----A nova Lei das Comunicações Eletrónicas (LCE), aprovada e publicada em anexo à Lei n.º 16/2022, de 16 de agosto, mantém a possibilidade de os municípios aprovarem a criação de uma Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP), sendo a mesma regida pelo disposto no artigo 169.º; -----

-----A taxa municipal de direitos de passagem (TMDP) é determinada com base na aplicação de um percentual sobre o total da faturação mensal emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais do correspondente município; -----

-----O percentual é aprovado anualmente por cada município até ao fim do mês de dezembro do ano anterior a que se destina a sua vigência e não pode ultrapassar os 0,25 %, sendo o pagamento da responsabilidade das empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público em local fixo;-----

2020	2021	2022
€ 1.221,34	€ 1.647,75	€ 1.231,43

----- **Atento o exposto, proponho ao ilustre Órgão Executivo que delibere aprovar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal, ao abrigo do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º e das alíneas b) e c) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado e publicado em Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua vigente**

redação, conjugadas com o n.º 3 do artigo 169.º da nova Lei das Comunicações Eletrónicas, aprove o valor percentual de 0,25%, relativamente à taxa municipal de direitos de passagem (TMDP) a vigorar em 2023.-----

----- A Câmara depois de analisar a presente proposta deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos dos membros presentes. -----

----- Mais deliberou que a presente proposta fosse submetida para aprovação em próxima Sessão da Assembleia Municipal. -----

----- Proposta N.º 179/2022-PCM/MANDATO 2021-2025 2025 – Contratação de empréstimo de médio e longo prazo para financiamento de Aquisição de Viatura de Resíduos Sólidos Urbanos;

----- Pelo Senhor Presidente foi presente à Câmara a Proposta N.º 179/2022-PCM/MANDATO 2021-2025, referente à Contratação de empréstimo de médio e longo prazo para financiamento de Aquisição de Viatura de Resíduos Sólidos Urbanos, que a seguir se transcreve:-----

----- Considerando que:-----

----- Na reunião do Executivo de 7 de setembro de 2022, foi aprovada a Proposta n.º 145/2022 – PCM/Mandato 2021/2025 para abertura de um Procedimento de Contratação de Empréstimo para a Aquisição de Viatura de Recolha de Resíduos Sólidos Urbanos, no valor de até € 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil euros), pelo prazo de 10 anos, nos termos do caderno de encargos àquela proposta anexo e com convite às seguintes instituições bancárias:-----

----- Caixa Geral de Depósitos, SA; -----

----- Caixa de Crédito Agrícola Mútuo da Região do Fundão e Sabugal, CRL; -----

----- Millennium BCP, SA;-----

----- Banco BPI, SA. -----

----- O procedimento seguiu os respetivos trâmites, conforme relatórios preliminares e finais, anexos à presente Proposta, dos quais se destacam os seguintes dados:-----

----- Todos os convidados apresentaram propostas; -----

----- Destas, apenas a proposta do concorrente Millennium BCP, SA foi excluída, por incumprimento de algumas disposições do Convite e do Caderno de Encargos; -----

----- Cumpridos os direitos de audiência legalmente exigidos e nos termos da análise das propostas, o Júri propôs a adjudicação ao concorrente Caixa de Crédito Agrícola Mútuo da Região do Fundão e Sabugal, CRL, tendo em consideração a lista de graduação seguinte:

Ordem	Concorrente	Spread apresentado	Pontuação
1.º	Caixa de Crédito Agrícola Mútuo da Região do Fundão e Sabugal, CRL	0,180%	1
2.º	Banco BPI, SA	0,520%	0,865
3.º	Caixa Geral de Depósitos, SA	0,650%	0,8

-----Nos termos da alínea f) do artigo 25.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado e publicado em Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (RJAL), na sua atual redação é competência da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara, a autorização da contratação de empréstimos, sendo que as propostas de autorização para a contratação de empréstimos são obrigatoriamente acompanhadas de informação detalhada sobre as condições propostas por, no mínimo, três instituições de crédito, bem como do mapa demonstrativo da capacidade de endividamento do município (a qual se anexa à presente Proposta)-----

-----Mais impõe n.º 2 do artigo 51.º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais (RFALEI), publicado pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação que, caso os investimentos a financiar ultrapassem 10 % das despesas de investimento previstas no orçamento do exercício, são submetidos, independentemente da sua inclusão no plano plurianual de atividades, a discussão e a autorização prévia da assembleia municipal; -----

-----O Orçamento para 2023, já aprovado pelo Executivo a submeter à Assembleia Municipal na mesma Sessão da presente Proposta, tem previsto um valor de € 1.962.000,00 para a despesa em bens de investimento (classificação económica 07.01 – Aquisição de bens de capital / Investimento), nas quais está prevista uma dotação de € 320.000,00 para a aquisição de material de transporte para a recolha de resíduos (GOP – 2 254 2022/47 – Resíduos Sólidos / Aquisição de Viaturas, classificação económica 07.01.06.01) -----

-----**Atento o exposto, proponho que o ilustre Órgão Executivo que delibere:** -----

-----a) No âmbito das competências próprias previstas da alínea f), do artigo 33.º, do RJAL, proceder à aprovação do Relatório Final de Avaliação das Propostas do Procedimento de Contratação de Empréstimo para a Aquisição de Viatura de Recolha de Resíduos Sólidos Urbanos, no valor de até € 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil euros), em anexo à presente proposta e que aqui se dá por integralmente reproduzido;-----

-----b) Nos termos da alínea ccc), do artigo 33.º do RJAL, submeter ao Órgão Deliberativo para efeitos de deliberação:-----

-----i) O pedido de autorização prévia do investimento a financiar (constante da GOP – 2 254 2022/47 – Resíduos Sólidos / Aquisição de Viaturas, classificação económica 07.01.06.01), nos termos do n.º 2, do artigo 51.º do RFALEI descritos infra:-----

-----ii) O pedido de autorização da contratação de empréstimo, pelo prazo de 10 anos no valor de até € 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil euros), para Aquisição de Viatura de Recolha de Resíduos Sólidos Urbanos, nos termos e para os efeitos previstos nas disposições conjugadas da alínea f) e do n.º 4, ambos do artigo 25.º, do RJAL. -----

----- A Câmara depois de analisar a presente proposta deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos dos membros presentes. -----

----- Mais deliberou que a presente proposta fosse submetida para aprovação em próxima Sessão de Assembleia Municipal.-----

----- **Proposta N.º 180/2022-PCM/MANDATO 2021-2025 – Atribuição de Apoio Financeiro à Associação de Desenvolvimento Local Terra do Lagarto – Celebração de Contrato-Programa;**

----- Pelo Senhor Presidente foi presente à Câmara a Proposta N.º 180/2022-PCM/MANDATO 2021-2025, referente à Atribuição de Apoio Financeiro à Associação de Desenvolvimento Local Terra do Lagarto – Celebração de Contrato-Programa, que a seguir se transcreve: -----

----- **Considerando que:** -----

----- A promoção e o apoio ao associativismo, nos domínios da Cultura, património e dos tempos livres, constituem atribuições próprias do Município, na prossecução dos interesses das suas populações; -----

----- A importância que reveste o apoio ao movimento associativo e a sua relevância para o desenvolvimento cultural do Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo; -----

----- A cultura, o património, a promoção do desenvolvimento e os tempos livres são atribuições do Município, as quais se consubstanciam nas competências da Câmara Municipal para "apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município", bem como "promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal", conforme estabelecido nas disposições conjugadas das alíneas e) e f) e m), respetivamente, do n.º 2, do artigo 23.º e nas alíneas u) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado e publicado em Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na atual redação (RJAL); -----

----- A mensagem de correio eletrónico (em anexo), remetida pela Associação de Desenvolvimento Local Terra do Lagarto, sediada em Vilar de Amargo, solicitando um apoio financeiro, logístico e de isenção de taxas, por forma a garantir a realização da iniciativa Entrudo Lagarteiro, sendo este apoio fundamental para prossecução da mesma; -----

----- A iniciativa "Entrudo Lagarteiro" tem vindo a ser promovida pela Associação nos últimos anos e reveste-se de elevada relevância cultural e económica para a Freguesia e para o Município, dado o envolvimento da população e a visibilidade externa conseguida; -----

----- Nos termos do disposto nos artigos 16.º, n.º 1 e 18.º do Regulamento de Taxas, Licenças e Prestação de Serviços do Município de Figueira de Castelo Rodrigo, compete à Câmara Municipal deliberar sobre a isenção (ou redução em 50%) do valor das taxas relativamente a

eventos e obras de manifesto e relevante interesse municipal, podendo tal competência ser delegada no Presidente da Câmara.-----

-----**Atento tudo quanto supra exposto, proponho, ao digno órgão Executivo, ao abrigo das competências atribuídas à Câmara Municipal pelas alíneas u) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL:** -----

-----**. A atribuição de um apoio financeiro de € 5.000,00 (cinco mil euros) à Associação de Desenvolvimento Local Terra do Lagarto, a transferir após assinatura do Contrato-Programa;**

-----**. Apoiar logisticamente a iniciativa, desde que tal apoio não congestionar, limite, ou ponha em causa sobre qualquer condição, o normal funcionamento dos serviços do Município.**-----

-----**. A aprovação da minuta do Contrato-Programa a celebrar entre o Município de Figueira de Castelo Rodrigo e a Associação de Desenvolvimento Local Terra do Lagarto, em anexo;**

-----**. Deliberar designar gestor do presente contrato o trabalhador Paulo Jorge Ferreiro dos Santos, Técnico Superior;**-----

-----**Mais proponho, ao digno órgão Executivo, ao abrigo das competências atribuídas à Câmara Municipal pelos artigos 16.º, n.º 1 e 18.º do Regulamento de Taxas, Licenças e Prestação de Serviços do Município de Figueira de Castelo Rodrigo, a isenção do pagamento das taxas devidas pela realização da iniciativa Entrudo Lagarteiro em 2023**-----

-----O presente apoio encontra-se devidamente cabimentado, no orçamento municipal sob a classificação orgânica 02 e económica 04.07.01.03 e GOP 2 251 2022/57 1 conforme proposta anexa.-----

-----**CONTRATO-PROGRAMA A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE FIGUEIRA DE CASTELO RODRIGO E A ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO LOCAL TERRA DO LAGARTO**-----

-----Considerando-----

-----A promoção e o apoio ao associativismo, nos domínios da Cultura, património e dos tempos livres, constituem atribuições próprias do Município, na prossecução dos interesses das suas populações; -----

-----A importância que reveste o apoio ao movimento associativo e a sua relevância para o desenvolvimento cultural do Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo;-----

-----A cultura, o património, a promoção do desenvolvimento e os tempos livres são atribuições do Município, as quais se consubstanciam nas competências da Câmara Municipal para "apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município", bem como "promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal", conforme estabelecido nas disposições conjugadas das alíneas e) e f) e m),

respetivamente, do n.º 2, do artigo 23.º e nas alíneas u) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado e publicado em Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na atual redação (RJAL); -----

----- A mensagem de correio eletrónico (em anexo), remetida pela Associação de Desenvolvimento Local Terra do Lagarto, sediada em Vilar de Amargo, solicitando um apoio financeiro, por forma a garantir a realização da iniciativa Entrudo Lagarteiro, sendo este apoio fundamental para prossecução da mesma; -----

----- A iniciativa "Entrudo Lagarteiro" tem vindo a ser promovida pela Associação nos últimos anos e reveste-se de elevada relevância cultural e económica para a Freguesia e para o Município, dado o envolvimento da população e a visibilidade externa conseguida -----

----- Assim, é entre -----

----- o **Município de Figueira de Castelo Rodrigo**, pessoa coletiva de direito público, com sede no Largo Dr. Vilhena n.º 1, em Figueira de Castelo Rodrigo, NIPC 505.987.449, representada por Carlos Condesso, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, adiante designado como Entidade Concedente ou Primeiro Outorgante; -----

----- e -----

----- **Associação de Desenvolvimento Local Terra do Lagarto**, pessoa coletiva n.º 514.319.321, com sede em Rua da Misericórdia, 6440 – 271 Vilar de Amargo, representada por (...), na qualidade de (...), adiante designada como Entidade Beneficiária, Associação ou Segunda Outorgante, -----

----- Celebrado o presente Contrato-Programa que se rege pelas cláusulas seguintes: ----

----- **Cláusula 1.ª - Objeto** -----

----- Constitui objeto do presente contrato-programa a atribuição de apoio financeiro que tem com o propósito principal, o apoio à realização da iniciativa "Entrudo Lagarteiro" a realizar em 2023. -----

----- **Cláusula 2ª - Apoio Financeiro** -----

----- O Primeiro Outorgante atribui à Segundo Outorgante o apoio financeiro no montante global de € 5.000,00 (cinco mil euros), a transferir após assinatura do presente contrato, montante esse destinado a fazer face a despesas decorrentes da concretização do objeto do contrato definido na cláusula 1ª. -----

----- **Cláusula 3.ª - Obrigações do Primeiro Outorgante** -----

----- O Município compromete-se a: -----

----- a) Cumprir as condições e os prazos de pagamento estipulados; -----

----- b) Acompanhar a execução do presente contrato-programa; -----

-----c) Apoiar logisticamente as atividades a desenvolver pela segunda outorgante desde que tal apoio não congestionue, limite, ou ponha em causa sobre qualquer condição, o normal funcionamento dos serviços do Município.-----

-----**Cláusula 4.ª - Obrigações da Segunda Outorgante**-----

-----A Segunda Outorgante obriga-se a:-----

-----a) Concretização do propósito e objetivos identificados na Cláusula 1.ª e objeto do presente Contrato-Programa;-----

-----b) Alocar o apoio financeiro prestado, na estrita realização das ações descritas nas Cláusulas 1ª e 2ª;-----

-----c) Cooperar com o Município no acompanhamento e controlo do exato e pontual cumprimento do presente contrato-programa;-----

-----d) Prestar todas as informações e facultar todos os elementos contabilísticos ou outros que venham a ser solicitados pela Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo, no âmbito do objeto do presente contrato-programa, em especial no que respeita ao relatório da iniciativa a apresentar após a realização da mesma;-----

-----e) Aplicar e administrar corretamente o apoio tendo em conta o objeto do presente contrato-programa;-----

-----f) Cooperar com o Município no seu domínio de atividade, sempre que por este for solicitado.-----

-----**Cláusula 5.ª - Previsão da despesa**-----

-----A despesa emergente do presente contrato-programa encontra previsão no orçamento municipal sob a classificação orgânica 02 e económica 04.07.01.03 e GOP 2 251 2022/57 1.

-----**Cláusula 6.ª - Fiscalização**-----

-----O Município de Figueira de Castelo Rodrigo reserva-se o direito de efetuar periodicamente e em qualquer momento a fiscalização das ações realizadas no âmbito do objeto do presente contrato-programa.-----

-----**Cláusula 7.ª - Revisão ao Contrato-programa**-----

-----O presente contrato-programa pode ser objeto de revisão, por acordo das partes, no que se mostre estritamente necessário, ou unilateralmente pelo Primeiro Outorgante devido a imposição legal ou ponderoso interesse público, ficando sempre sujeita a prévia autorização da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo.-----

-----**Cláusula 8.ª - Incumprimento**-----

-----1 - O incumprimento pelo Segundo Outorgante das condições estabelecidas no presente contrato-programa constitui motivo para a rescisão imediata do mesmo por parte do Primeiro Outorgante e implica devolução dos montantes recebidos.-----

----- 2 - Os motivos do incumprimento do contrato-programa deverão ser sempre justificados pelo Segundo Outorgante e alvo de apreciação e ponderação pelo Órgão Executivo.----

----- **Cláusula 9.ª – Vigência**-----

----- O presente contrato-programa inicia-se com a sua celebração e vigorará até ao momento da liquidação total do valor descrito na Cláusula 2.ª e, essencialmente, da documentação referida na alínea d), da cláusula 4.ª.-----

----- **Cláusula 10.ª - Disposições Finais**-----

----- 1 - Em tudo o que não esteja especialmente previsto no presente contrato-programa, será feita integração das lacunas pela legislação especial aplicável.-----

----- 2 - Caso subsistam dúvidas ou omissões, serão resolvidas pelo Presidente da Câmara após parecer dos serviços.-----

----- 3 – Para efeitos de acompanhamento da execução do presente contrato, e demais disposições legais aplicáveis, foi designado Gestor de Contrato o Técnico Superior, Paulo Jorge Ferreira dos Santos,-----

----- **O presente contrato-programa será celebrado em duplicado, ficando um original para cada um dos signatários.**-----

----- A Câmara depois de analisar a presente proposta deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos dos membros presentes.-----

----- **Proposta N.º 181/2022-PCM/MANDATO 2021-2025 - Apoio financeiro aos Serviços Sociais da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo;**-----

----- Pelo Senhor Presidente foi presente à Câmara a Proposta N.º 181/2022-PCM/MANDATO 2021-2025, referente ao Apoio financeiro aos Serviços Sociais da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo, que a seguir se transcreve:-----

----- **Considerando que:**-----

----- Foi presente a esta Edilidade um pedido de apoio financeiro remetido pelos Serviços Sociais da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo, com vista à comparticipação de várias atividades e iniciativas constantes do requerimento apresentado;-----

----- Os Serviços Sociais promovem laços de solidariedade, entajuda e união dos trabalhadores, resultando destas iniciativas sempre coesão e um reforço muito positivo no seio da equipa de trabalhadores do Município;-----

----- É competência da Câmara Municipal, deliberar sobre a concessão de apoio financeiro ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas ou participadas pelos trabalhadores do Município, tendo por objeto o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas, ou a concessão de benefícios sociais aos mesmos e respetivos familiares, conforme estabelecido na alínea p) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das

Autarquias Locais, aprovado e publicado em Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na atual redação (RJAL);-----

-----**Atento tudo quanto supra exposto, proponho, ao digno órgão Executivo, ao abrigo das competências atribuídas à Câmara Municipal pela alínea p) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL a atribuição de um apoio financeiro de € 20.000,00 (vinte mil euros) aos Serviços Sociais da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo, para a prossecução das atividades propostas.**-----

-----O presente apoio encontra-se devidamente cabimentado, no orçamento municipal sob a classificação orgânica 02 e económica 04.07.01.03 e GOP 2 252 2022/62 1 conforme proposta anexa.-----

-----A Câmara depois de analisar a presente proposta deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos dos membros presentes. -----

-----**Proposta N.º 182/2022-PCM/MANDATO 2021-2025 – Adesão ao Regime de Tarifa Social previsto no Decreto-lei n.º 147/2017, de 5 de dezembro (Regime da Tarifa Social relativa à Prestação dos Serviços de Águas);**-----

-----Pelo Senhor Presidente foi presente à Câmara a Proposta N.º 182/2022-PCM/MANDATO 2021-2025, referente à Adesão ao Regime de Tarifa Social previsto no Decreto-lei n.º 147/2017, de 5 de dezembro (Regime da Tarifa Social relativa à Prestação dos Serviços de Águas), que a seguir se transcreve: -----

-----**Considerando que:** -----

----- . Nos termos da alínea e) do art.º 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal "*Fixar os preços da prestação de serviços ao público pelos serviços municipais ou municipalizados, sem prejuízo, quando for caso disso, das competências legais das entidades reguladoras*". -----

----- . Nos termos do n.º 1 do art.º 21º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, "*Os preços e demais instrumentos de remuneração a fixar pelos municípios, relativos aos serviços prestados e aos bens fornecidos em gestão direta pelas unidades orgânicas municipais... não devem ser inferiores aos custos direta e indiretamente suportados com a prestação desses serviços e com o fornecimento desses bens*". -----

----- . Nos termos do n.º 2 do mesmo artigo "*os custos suportados são medidos em situação de eficiência produtiva e, quando aplicável, de acordo com as normas do regulamento tarifário em vigor*". -----

----- . Estabelece ainda o n.º 3 do mesmo artigo que "*Os preços e demais instrumentos de remuneração a cobrar pelos municípios respeitam, nomeadamente, às atividades de exploração de sistemas municipais ou intermunicipais de:*-----

----- a) *Abastecimento público de água*; -----
----- b) *Saneamento de águas residuais*; -----
----- c) *Gestão de resíduos sólidos*". -----

----- . Previamente à aprovação das tarifas, a Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e dos Resíduos (ERSAR) emitir parecer "*que ateste a sua conformidade com as disposições legais e regulamentares em vigor*", nos termos do n.º 7 do art.º 21º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro.. A não aplicação de tarifas que recuperem os gastos direta e indiretamente suportados com a prestação dos serviços de Abastecimento de Água, Saneamento de Águas Residuais e Gestão de Resíduos Urbanos constitui violação do disposto no art.º 21 da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, do art.º 82º da Lei da Água (Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro), bem como do art.º 107º do Regime Geral de Gestão de Resíduos (Decreto-lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro).

----- . O Município de Figueira de Castelo Rodrigo se comprometeu em candidaturas apresentadas ao POSEUR, a título individual ou conjuntamente com outros municípios, a atingir um Grau de Cobertura de Gastos (GCG) superior a 90% nas atividades de Abastecimento de Água e de Saneamento de Águas Residuais. -----

----- . Apesar dos constantes adiamentos do prazo de cumprimento da meta de GCG estabelecido nas referidas candidaturas, o Município de Figueira de Castelo Rodrigo não procedeu à atualização do tarifário dos serviços regulados pela ERSAR. -----

----- . O não cumprimento do GCG no imediato originará a obrigação da restituição integral das participações recebidas no âmbito das referidas candidaturas, no valor global de aproximadamente cento e cinquenta mil euros. -----

----- . No Reporte de Contas de 2021 (RC20021) submetido e validado pela ERSAR o Município de Figueira de Castelo Rodrigo registava taxas GCG de 43%, 25% e 1%, respetivamente nas atividades de Abastecimento de Água, Saneamento de Águas Residuais e Gestão de Resíduos Urbanos. -----

----- . Esta situação, para além de conduzir à obrigatoriedade de devolução das participações anteriormente recebidas, inviabiliza a possibilidade de o Município de Figueira de Castelo Rodrigo apresentar novas candidaturas a investimentos nas áreas das atividades reguladas. -----

----- Pelo exposto, o Município de Figueira de Castelo Rodrigo encontra-se obrigado a proceder à alteração da estrutura tarifária e tarifário para o ano 2023, nomeadamente:---

----- . Alterar a estrutura tarifária dos serviços de Abastecimento de Água e Saneamento de Águas Residuais em conformidade com as disposições previstas na RTA (Recomendação n.º 1/2022 – Recomendação Tarifária dos Serviços de Água), designadamente: -----

----- . Introduzir a aplicação de tarifas fixas a aplicar aos utilizadores domésticos e não domésticos, em função do calibre do contador instalado para o serviço de Abastecimento de Água e única para o serviço de Saneamento de Águas Residuais; -----

----- . Ajustar a estrutura das tarifas variáveis a aplicáveis aos utilizadores domésticos; -----

----- . Criar um tarifário aplicável as famílias numerosas com mais de quatro elementos; --

----- . Definir uma tarifa variável única aplicável a todos os utilizadores não domésticos, incluindo os autoconsumos do Município. -----

----- . Alterar a estrutura tarifária dos serviços de Gestão de Resíduos Urbanos em conformidade com o estabelecido no Regulamento Tarifário do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos (RTR), designadamente: -----

----- . Implementar um tarifário para o serviço de gestão de Resíduos Urbanos através da criação de tarifas fixas e variáveis; -----

----- . Definir uma tarifa fixa única a aplicar aos utilizadores domésticos e não domésticos;

----- . Definir uma tarifa variável única a aplicar aos utilizadores domésticos e não domésticos.

----- . Implementar a repercussão da TRH (Taxa Recursos Hídricos) aplicável aos serviços de Abastecimento de Água e Saneamento de Águas Residuais e da TGR (Taxa de Gestão de Resíduos) aplicável ao serviço de Gestão de Resíduos Urbanos, nos termos do disposto no n.º 5 do Decreto-lei n.º 97/2008, de 11 de junho, na sua atual redação. -----

----- Considerando o impacto que a alteração da estrutura tarifária e do tarifário, associada à necessidade e cumprimento do Grau de Cobertura de Gastos (GCG) mínimo de 90%, irá representar na economia local, designadamente nos orçamentos familiares dos utilizadores não domésticos, bem como no desenvolvimento das atividades dos operadores económicos do concelho de Figueira de Castelo Rodrigo, urge implementar medidas de apoio social que permitam mitigar este impacto na economia local. -----

----- Nesse sentido, nos termos do n.º 1 do art.º 3º do Decreto-lei n.º 147/2017, de 5 de dezembro, *“adesão dos municípios ao regime de tarifa social é voluntária, mediante deliberação da assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal”*. -----

----- Nos termos dos números 1 e 2 do art.º 2º do Decreto-lei n.º 147/2017, de 5 de dezembro, com a adesão à tarifa social são automaticamente elegíveis para beneficiar desta tarifa os utilizadores domésticos que se encontrem em situação de carência económica, designadamente os beneficiários dos seguintes apoios: -----

----- . Complemento solidário para idosos; -----

----- . Rendimento social de inserção; -----

----- . Subsídio social de desemprego; -----

----- . Abono de família; -----

----- . Pensão social de invalidez; -----

----- . Pensão social de velhice. -----

----- Nos termos do n.º 3 do mesmo artigo são ainda considerados "em situação de carência económica os clientes finais, cujo agregado familiar tenha um rendimento anual igual ou inferior a (euro) 5 808, acrescido de 50 % por cada elemento do agregado familiar que não aufera qualquer rendimento, até ao máximo de 10, ainda que não beneficiem de qualquer prestação social".-----

----- Para além dos beneficiários supramencionados, "Os municípios podem estabelecer, mediante deliberação da assembleia municipal, outros critérios de referência, desde que não sejam restritivos em relação aos referidos nos números anteriores", nos termos do n.º 4 do art.º 2º do Decreto-lei n.º 147/2017, de 5 de dezembro. -----

----- Acresce referir que, nos termos da alínea a) do art.º 4º do Decreto-lei n.º 147/2017, de 5 de dezembro, "O financiamento da tarifa social compete: a) Ao município aderente".-----

----- Estabelece o art.º 5º do Decreto-lei n.º 147/2017, de 5 de dezembro: -----

----- "1 - A tarifa social é calculada mediante a aplicação de um desconto e ou de isenção de tarifas, determinados na deliberação a que se refere o artigo 3.º -----

----- 2 - O desconto incide sobre o preço a pagar por metro cúbico de água fornecida, bem como sobre o metro cúbico de águas residuais recolhidas, ainda que calculado sobre o consumo de água, não incidindo sobre outros elementos ou componentes da fatura. -----

----- 3 - A isenção incide sobre tarifas de valor fixo aplicáveis. -----

----- 4 - Compete ao município, na deliberação a que se refere o artigo 3.º, fixar o valor do desconto e ou a isenção e os eventuais limites máximos de consumo sobre os quais estes são aplicáveis.-----

----- 5 - Os consumos de águas sobre os quais incidem o desconto e ou a isenção destinam-se exclusivamente a uso doméstico e apenas sobre o ponto de ligação à rede de distribuição correspondente ao domicílio fiscal do cliente final do fornecimento dos serviços de águas.".

----- Assim, considerando as disposições previstas no n.º 4 do art.º 2º do Decreto-lei n.º 147/2017, de 5 de dezembro, a Câmara Municipal pretende criar três tipos de tarifário social, designadamente: -----

----- 1. Tarifário Social para Utilizadores Domésticos, aplicável as pessoas em situação de carência, identificadas nos n.ºs 2 e 3 do art.º 2º do Decreto-lei n.º 147/2017, de 5 de dezembro;

----- 2. Tarifário Social para Utilizadores Não Domésticos, aplicável a instituições particulares de solidariedade social e instituições de fins humanitários sem fins lucrativos; -----

----- 3. Tarifário de Coesão Social, aplicável a todos os utilizadores do sistema municipal. -

-----Nos termos das disposições previstas no art.º 5º do Decreto-lei n.º 147/2017, de 5 de dezembro, as reduções e isenções aplicáveis a cada tipologia de tarifário social são as seguintes: -----

----- 1. Tarifário Social para Utilizadores Domésticos: -----

-----a. Tarifário de Abastecimento de Água:-----

-----i. Isenção da tarifa fixa associada ao 1º escalão (instalação de contador inferior a 25 mm);

-----ii. Redução de 50% das tarifas fixas dos 2º ao 5º escalão (instalação de contador superior a 25 mm); -----

-----iii. Alargamento do 1º escalão das tarifas variáveis até aos 15 m3 de consumo mensal.

-----b. Tarifário de Saneamento de Águas Residuais: -----

-----i. Isenção de tarifa fixa;-----

-----ii. Alargamento do 1º escalão das tarifas variáveis até aos 15 m3 de consumo mensal.

-----c. Tarifário de Resíduos Sólidos Urbanos: -----

-----i. Isenção de tarifa fixa.-----

----- 2. Tarifário Social para Utilizadores Não Domésticos: -----

-----a. Tarifário de Abastecimento de Água:-----

-----i. Redução de 33,33% da tarifa fixa associada ao 1º escalão (instalação de contador inferior a 25 mm);-----

-----ii. Redução de 33,33% da tarifa variável. -----

-----b. Tarifário de Saneamento de Águas Residuais: -----

-----i. Redução de 33,33% da tarifa fixa; -----

-----ii. Redução de 55,56% da tarifa variável. -----

-----c. Tarifário de Resíduos Sólidos Urbanos: -----

-----i. Redução de 33,33% da tarifa fixa; -----

-----ii. Redução de 20,00% da tarifa variável. -----

----- 3. Tarifário de Coesão Social – Redução de 75% das tarifas fixas aplicáveis aos utilizadores domésticos e não domésticos.-----

----- As reduções e isenções suprarreferidas já se encontram contempladas na tabela tarifária para o ano 2023 a aprovar pela Câmara Municipal. -----

-----Nos termos da alínea a) do n.º 1 do art.º 4 do Decreto-lei n.º 147/2017, de 5 de dezembro, com base na informação histórica, o valor global a financiar pelo orçamento do ano 2023 do Município de Figueira de Castelo Rodrigo no âmbito da aplicação do tarifário social totaliza 738.749 €, correspondendo:-----

----- 1. Tarifário Social para Utilizadores Domésticos – 8.042€; -----

----- 2. Tarifário Social para Utilizadores Não Domésticos – 38.882€;-----

----- 3. Tarifário de Coesão Social – 691.825€.-----

----- Nestes termos, propõe-se:-----

----- . Que a Câmara Municipal, no uso das competências previstas no n.º 1 do art.º 3º do Decreto-lei n.º 147/2017, de 5 de dezembro, conjugado com as disposições previstas na alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delibere remeter à Assembleia Municipal para efeitos de deliberação, a proposta de adesão à tarifa social.--

----- . Que a Câmara Municipal, no uso das competências na alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delibere remeter à Assembleia Municipal para efeitos de deliberação, nos termos do n.º 4 do art.º 2º do Decreto-lei n.º 147/2017, de 5 de dezembro, a proposta de definição dos critérios de referência dos beneficiários dos tarifários sociais, nomeadamente:-----

----- 1. Tarifário Social para Utilizadores Domésticos, aplicável as pessoas em situação de carência, identificadas nos n.ºs 2 e 3 do art.º 2º do Decreto-lei n.º 147/2017, de 5 de dezembro;

----- 2. Tarifário Social para Utilizadores Não Domésticos, aplicável a instituições particulares de solidariedade social e instituições de fins humanitários sem fins lucrativos;-----

----- 3. Tarifário de Coesão Social, aplicável a todos os utilizadores do sistema municipal. -

----- . Que a Câmara Municipal, no uso das competências na alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delibere remeter à Assembleia Municipal para efeitos de deliberação, nos termos do art.º 5º do Decreto-lei n.º 147/2017, de 5 de dezembro, a proposta da reduções e isenções associadas aos tarifários sociais, designadamente:-----

----- 1. Tarifário Social para Utilizadores Domésticos:-----

----- a. Tarifário de Abastecimento de Água:-----

----- i. Isenção da tarifa fixa associada ao 1º escalão (instalação de contador inferior a 25 mm); ii. Redução de 50% das tarifas fixas dos 2º ao 5º escalão (instalação de contador superior a 25 mm);-----

----- iii. Alargamento do 1º escalão das tarifas variáveis até aos 15 m3 de consumo mensal.

----- b. Tarifário de Saneamento de Águas Residuais:-----

----- i. Isenção de tarifa fixa;-----

----- ii. Alargamento do 1º escalão das tarifas variáveis até aos 15 m3 de consumo mensal.

----- c. Tarifário de Resíduos Sólidos Urbanos:-----

----- i. Isenção de tarifa fixa.-----

----- 2. Tarifário Social para Utilizadores Não Domésticos:-----

----- a. Tarifário de Abastecimento de Água:-----

-----i. Redução de 33,33% da tarifa fixa associada ao 1º escalão (instalação de contador inferior a 25 mm);-----

-----ii. Redução de 33,33% da tarifa variável.-----

-----b. Tarifário de Saneamento de Águas Residuais:-----

-----i. Redução de 33,33% da tarifa fixa;-----

-----ii. Redução de 55,56% da tarifa variável.-----

-----c. Tarifário de Resíduos Sólidos Urbanos:-----

-----i. Redução de 33,33% da tarifa fixa;-----

-----ii. Redução de 20,00% da tarifa variável.-----

-----3. Tarifário de Coesão Social – Redução de 75% das tarifas fixas aplicáveis aos utilizadores domésticos e não domésticos.-----

-----A Câmara depois de analisar a presente proposta deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos dos membros presentes.-----

-----Mais deliberou que a presente proposta seja submetida para aprovação em próxima Sessão de Assembleia Municipal.-----

-----**Proposta N.º 183/2022-PCM/MANDATO 2021-2025 – Tarifário para o ano 2023 dos Serviços de Abastecimento de Água, Saneamento de Águas Residuais e Gestão de Serviços Urbanos;**

-----Pelo Senhor Presidente foi presente à Câmara a Proposta N.º 183/2022-PCM/MANDATO 2021-2025, referente ao Tarifário para o ano 2023 dos Serviços de Abastecimento de Água, Saneamento de Águas Residuais e Gestão de Serviços Urbanos, que a seguir se transcreve:

-----**Considerando que:**-----

-----. Nos termos da alínea e) do artigo 33.º do Regime Financeiro das Autarquias Locais, aprovado e publicado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (RJAL), compete à Câmara Municipal “Fixar os preços da prestação de serviços ao público pelos serviços municipais ou municipalizados, sem prejuízo, quando for caso disso, das competências legais das entidades reguladoras”.-----

-----. Nos termos do n.º 1 do artigo 21.º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais (RFALEI), publicado pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, “Os preços e demais instrumentos de remuneração a fixar pelos municípios, relativos aos serviços prestados e aos bens fornecidos em gestão direta pelas unidades orgânicas municipais... não devem ser inferiores aos custos direta e indiretamente suportados com a prestação desses serviços e com o fornecimento desses bens”.-----

-----. Nos termos do n.º 2 do mesmo artigo “os custos suportados são medidos em situação de eficiência produtiva e, quando aplicável, de acordo com as normas do regulamento tarifário em vigor”.-----

----- . Estabelece ainda o n.º 3 do mesmo artigo que “Os preços e demais instrumentos de remuneração a cobrar pelos municípios respeitam, nomeadamente, às atividades de exploração de sistemas municipais ou intermunicipais de: -----

----- a) Abastecimento público de água; -----

----- b) Saneamento de águas residuais; -----

----- c) Gestão de resíduos sólidos”. -----

----- . Previamente à aprovação das tarifas, a Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e dos Resíduos (ERSAR) tem que emitir parecer “que ateste a sua conformidade com as disposições legais e regulamentares em vigor”, nos termos do n.º 7 do artigo 21.º do RFALEI.

----- . A não aplicação de tarifas que recuperem os gastos direta e indiretamente suportados com a prestação dos serviços de Abastecimento de Água, Saneamento de Águas Residuais e Gestão de Resíduos Urbanos constitui violação do disposto no artigo 21.º do RFALEI, do artigo 82.º da Lei da Água (Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro), bem como do artigo 107.º do Regime Geral de Gestão de Resíduos, aprovado e publicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro. -----

----- . O Município de Figueira de Castelo Rodrigo se comprometeu em candidaturas apresentadas ao POSEUR, a título individual ou conjuntamente com outros municípios, a atingir um Grau de Cobertura de Gastos (GCG) superior a 90% nas atividades de Abastecimento de Água e de Saneamento de Águas Residuais. -----

----- . Apesar dos constantes adiamentos do prazo de cumprimento da meta de GCG estabelecido nas referidas candidaturas, o Município de Figueira de Castelo Rodrigo não procedeu à atualização do tarifário dos serviços regulados pela ERSAR. -----

----- . O não cumprimento do GCG no imediato originará a obrigação da restituição integral das participações recebidas no âmbito das referidas candidaturas, no valor global de aproximadamente cento e cinquenta mil euros. -----

----- . No Reporte de Contas de 2021 (RC20021) submetido e validado pela ERSAR o Município de Figueira de Castelo Rodrigo registava taxas GCG de 43%, 25% e 1%, respetivamente nas atividades de Abastecimento de Água, Saneamento de Águas Residuais e Gestão de Resíduos Urbanos. -----

----- . Esta situação, para além de conduzir à obrigatoriedade de devolução das participações anteriormente recebidas, inviabiliza a possibilidade de o Município de Figueira de Castelo Rodrigo apresentar novas candidaturas a investimentos nas áreas das atividades reguladas. -----

----- Pelo exposto, o Município de Figueira de Castelo Rodrigo encontra-se obrigado a proceder à alteração da estrutura tarifária e tarifário para o ano 2023, nomeadamente:---

----- . Alterar a estrutura tarifária dos serviços de Abastecimento de Água e Saneamento de Águas Residuais em conformidade com as disposições previstas na RTA (Recomendação n.º 1/2022 – Recomendação Tarifária dos Serviços de Água), designadamente:-----

----- . Introduzir a aplicação de tarifas fixas a aplicar aos utilizadores domésticos e não domésticos, em função do calibre do contador instalado para o serviço de Abastecimento de Água e única para o serviço de Saneamento de Águas Residuais; -----

----- . Ajustar a estrutura das tarifas variáveis a aplicáveis aos utilizadores domésticos; -----

----- . Criar um tarifário aplicável as famílias numerosas com mais de quatro elementos; --

----- . Definir uma tarifa variável única aplicável a todos os utilizadores não domésticos, incluindo os autoconsumos do Município. -----

----- . Alterar a estrutura tarifária dos serviços de Gestão de Resíduos Urbanos em conformidade com o estabelecido no Regulamento Tarifário do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos (RTR), designadamente:-----

----- . Implementar um tarifário para o serviço de gestão de Resíduos Urbanos através da criação de tarifas fixas e variáveis; -----

----- . Definir uma tarifa fixa única a aplicar aos utilizadores domésticos e não domésticos;

----- . Definir uma tarifa variável única a aplicar aos utilizadores domésticos e não domésticos.

----- . Implementar a repercussão da TRH (Taxa Recursos Hídricos) aplicável aos serviços de Abastecimento de Água e Saneamento de Águas Residuais e da TGR (Taxa de Gestão de Resíduos) aplicável ao serviço de Gestão de Resíduos Urbanos, nos termos do disposto no n.º 5 do Decreto-Lei n.º 97/2008, de 11 de junho, na sua atual redação. -----

----- Considerando o impacto que a alteração da estrutura tarifária e do tarifário, associada à necessidade e cumprimento do Grau de Cobertura de Gastos (GCG) mínimo de 90%, irá representar na economia local, designadamente nos orçamentos familiares dos utilizadores não domésticos, bem como no desenvolvimento das atividades dos operadores económicos do concelho de Figueira de Castelo Rodrigo, urge implementar medidas de apoio social que permitam mitigar este impacto na economia local.-----

----- Nesse sentido, a Câmara Municipal deverá propor à Assembleia Municipal a adesão à aplicação de tarifários sociais, em conformidade com as disposições previstas no Regime da tarifa social relativa à prestação dos serviços de águas, estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 147/2017, de 5 de dezembro. -----

----- Assim, considerando:-----

----- • Que a proposta de implementação de tarifários de âmbito social, a remeter à apreciação da Assembleia Municipal, deverá ter por base uma estrutura tarifária e tarifário aprovado pela Câmara Municipal.-----

----- •Que a referida proposta deverá identificar o universo dos utilizadores beneficiários da aplicação dos tarifários sociais, bem como a quantificação dos apoios sociais a suportar por conta do orçamento municipal.-----

----- •A premência da nova estrutura tarifária e os tarifários para o ano 2023 possam entrar em vigor no dia 1 de janeiro de 2023, incluindo os tarifários de âmbito social.-----

----- •Que até ao final do corrente ano civil apenas existem condições de reunir a Assembleia Municipal uma única vez, na sessão ordinária do mês de dezembro.-----

----- Urge que a Câmara Municipal delibere sobre a proposta de alteração da estrutura tarifária e de tarifário para o ano 2023. -----

----- Estabelecendo o n.º 7 do artigo 21.º do RFALEI, que os tarifários municipais estão sujeitos a parecer da ERSAR que ateste a sua conformidade com as disposições legais e regulamentos em vigor, a deliberação da Câmara Municipal deverá ficar condicionada à emissão do referido parecer.-----

----- **Atento o exposto, proponho que ilustre Órgão Executivo delibere, no uso das competências previstas na alínea e) do n.º 1 do artigo 33.º do RFALEI, aprovar a estrutura tarifária e o tarifário dos serviços de Abastecimento de Água, Saneamento de Águas Residuais e Gestão de Resíduos, em anexo à presente proposta, condicionada ao parecer da ERSAR previsto no n.º 7 do artigo 21.º do RFALEI.**-----

----- A Câmara depois de analisar a presente proposta deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos dos membros presentes. -----

----- **Proposta N.º 184/2022-PCM/MANDATO 2021-2025 – Prorrogação de prazo – Ecoparque para a mobilidade Urbana Sustentável – Castelo Rodrigo;** -----

----- Pelo Senhor Presidente foi presente à Câmara a Proposta N.º 184/2022-PCM/MANDATO 2021-2025, referente à Prorrogação de prazo – Ecoparque para a mobilidade Urbana Sustentável – Castelo Rodrigo, que a seguir se transcreve: -----

----- **Considerando que;**-----

----- 1 – A empreitada de obra pública, adjudicada à empresa J.R.L – José dos Reis Lopes, e o prazo de execução (365 dias) inicialmente previsto e objeto de contrato foi ultrapassado;

----- 2 – A empresa informa da dificuldade na entrega de materiais por parte dos seus regulares fornecedores, e na mão-de-obra; -----

----- 3 – Ambas as partes reconhecem que estas ocorrências tiveram como consequência o abrandamento do ritmo dos trabalhos, por impossibilidade de realizar os mesmos;-----

----- 4 – Ao Município de Figueira de Castelo Rodrigo incumbe o poder-dever de salvaguardar o interesse público da boa execução e do respetivo dispêndio de dinheiros públicos, *máxime*;-----

-----5 – Circunstâncias que, todas elas ponderadas, impõem ao Município de Figueira de Castelo Rodrigo o dever de reponderar o plano de trabalhos, devendo conseqüentemente, o empreiteiro proceder ao ajustamento do plano de trabalhos, nos termos estritamente necessários à execução dos trabalhos em falta que não foi possível executar; -----

-----4 – Resultado da alteração ao plano de trabalhos proposto, não tem implicações ou altera o preço contratual, verifica-se que o prazo contratual anteriormente estabelecido tem vindo a ser sucessivamente ultrapassado; -----

-----5 – Considera-se que a prorrogação de prazo é graciosa, por factos imputáveis ao empreiteiro, não havendo direito a qualquer acréscimo de valor da revisão de preços em relação ao prazo acrescido. -----

-----**Tenho a honra de remeter a presente proposta à próxima reunião de Câmara Municipal no sentido de deliberar:** -----

----- – Aprovar o novo plano de trabalhos proposto pelo empreiteiro, ajustado à execução da empreitada e respetiva prorrogação de prazo, do tipo graciosa, pelo período de 180 dias, de acordo com o disposto no artigo 361º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação. -----

-----A Câmara depois de analisar a presente proposta deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos dos membros presentes. -----

-----**Proposta N.º 185/2022- PCM/Mandato 2021-2025 - Requalificação das Piscinas Municipais – Trabalhos complementares.** -----

-----Pelo Senhor Presidente foi presente à Câmara a Proposta N.º 185/2022- PCM/Mandato 2021-2025, referente à Requalificação das Piscinas Municipais – Trabalhos complementares, que a seguir se transcreve: -----

-----**Considerando que;** -----

-----1 - Da empreitada "Requalificação das Piscinas Municipais", adjudicada à empresa Construções Jaime Mendo, verificou-se a necessidade de executar trabalhos complementares, de acordo com o previsto no artigo 370º, n.º 1, do Código dos Contratos Públicos na atual redação, cuja espécie consta e não consta (ou seja trabalhos novos) do contrato inicial e que se tornam necessários, na sequência de circunstâncias não previstas, para a boa conclusão da obra e estritamente necessários para garantia do interesse público e segurança do edifício e acréscimo significativo na classe energética, reduzindo nos custos diários de exploração, com um valor de 57 674,10€ ao qual acresce a taxa de IVA em vigor;

-----2 – A realização de trabalhos, resultado de circunstâncias imprevistas (como se pode verificar nas imagens da informação interna, tendo sido possível constatar após limpeza total do material da cobertura, a necessidade de aplicar telas de reforço térmico para garantia de

melhor estanquicidade da cobertura) cujo valor ascende aos 57 674,10€, a que corresponde uma percentagem relativamente ao contrato inicial de 41,30%, inferior portanto, ao máximo estipulado pelo Código dos Contratos Públicos no artigo 370º, n.º 4, que são 50%;-----

----- 3 - Os trabalhos complementares não excedem os limites previstos no Código dos Contratos Públicos, devendo os mesmos ser reduzidos a escrito, nos termos do artigo 375º do Código dos Contratos Públicos;-----

----- 4 – O valor encontra-se devidamente comprometido e cabimentado, conforme fichas que se anexam e se considera fazerem parte integrante da presente proposta. -----

----- **Tenho a honra de remeter a presente proposta à próxima reunião de Câmara Municipal no sentido de deliberar:** -----

----- – Aprovar os trabalhos complementares cuja espécie ou quantidade não estava contratualmente prevista no valor de 57 674,10€, ao qual acresce a taxa de IVA em vigor, a que corresponde uma percentagem relativamente ao contrato inicial de 41,30%, inferior portanto ao máximo estipulado pelo Código dos Contratos Públicos no artigo 370º, n.º 4, que são 50%;-----

----- A Câmara depois de analisar a presente proposta deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos dos membros presentes. -----

----- **Aprovação da ata em minuta** -----

----- A Câmara deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, que as deliberações fossem aprovadas em minuta nos termos do disposto do n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.-----

----- **Encerramento** -----

----- Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião, quando eram dezassete horas e vinte e três minutos, da qual se lavrou a presente ata que vai ser assinada por mim, Ana da Conceição Reigado Aguilhar Ribeiro, Assistente Técnica desta Câmara Municipal, que a secretariei e redigi, e pelo Senhor Presidente da Câmara, Carlos Manuel Martins Condesso. -----